



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1. 264 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Projeto de Lei nº 19/2012 – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bayeux)

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Bayeux para a legislatura 2013 / 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São fixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais para a legislatura 2013/2016, na forma do que dispõem os artigos 29, V, e 37, XI e XV da Constituição Federal; obedecidos os seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
- II - Vice-Prefeito R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
- III - Secretários Municipais R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 05 de novembro de 2012.

Roni Peterson de Andrade Alencar
Vereador-Presidente